



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 89/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.983.013-53, Matrícula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

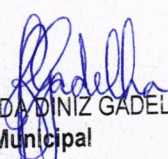
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 15/2023-GP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 08 (oito) dia mês fevereiro de 2023.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.983.013-53, Matrícula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e prestando os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

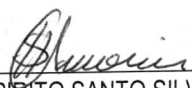
"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo prestando os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,



HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM
Fiscal de Contrato
Port. 89/2023-GP

CONTRATO Nº: 20239016
 ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2022/FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA(O): MM CARVALHO RESTAURANTE EIRELI
 OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta, e baixa, download, <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>, VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023, DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
 Luciene Sousa Sobral
 Código Identificador: 3F6512EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239014
 ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2022/FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA(O): CABANAS RESTAURANTE LTDA
 OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta, e baixa, download, <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>, VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023, DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
 Luciene Sousa Sobral
 Código Identificador: E8987E32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239015
 ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2022/FME
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA(O): E V SILVA RESTAURANTE EIRELI
 OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 183.450,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta, e baixa, download, <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>, VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023, DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
 Luciene Sousa Sobral
 Código Identificador: 97B32814

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 89/2023-GP

Portaria nº 89/2023-GP DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.983.013-53, Matrícula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
 II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 15/2023-GP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 08 (oito) dia mês fevereiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
 Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.983.013-53, Matrícula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e preste os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM

Fiscal de Contrato
Port. 89/2023-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:B255A90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS**

CONTRATANTE:

CLEA LICAR SANTOS 01000604209, inscrito no CNPJ sob o nº 24.915.926/0001-75, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, R ESMERALDA, S/N BAIRRO: JARDIM FLORIDO, neste ato representado por CLEA LICAR, brasileira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.006.042-09 e RG nº 6367151/PC-PA, convivente em união estável com ALEX ABRAÃO BONFIM, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.440.732-72 e no RG nº 3762783/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliadas na Rua Esmeralda, s/n, Jardim Florido, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68537-000.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80. PROCESSO: 058/2022, protocolado junto ao FMDS em: 08/11/2022

CONTRATO: 005/2023

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 58/2022 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 - Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.590.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de triller com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição do bem solicitado, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:

01;UN;Trailer de dois eixos 3.00x2.00 de acm piso de alumínio antiderrapante teto forrado e lâmpadas de Led;R\$22.000,00

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 16.491,75 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 74,96% (setenta e quatro por cento(s) e noventa e seis Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) restando o valor de R\$ 5.508,25 (Cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 005/2022 FMDS e Processo nº 58/2022", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 588,62 (Quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/09/2023 e da última parcela em 15/02/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.